



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 497/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS	
Certifico que foi publicado no Quadro de Anúncios	
Prefeitura Municipal	o (a) presente
<i>Lei Municipal Nº 497</i>	
<i>31/10/2023</i>	
Josenópolis-MG, <i>31/10/2023</i>	
<i>[Assinatura]</i>	Responsável

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial durante a execução orçamentária no exercício de 2023, no valor de R\$ 65.840,57 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

O povo do município de **Josenópolis** por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovada a abertura de Créditos Adicionais Especiais a Lei Orçamentária do exercício corrente no valor de **R\$ 65.840,57 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 2º - Como fonte para Abertura do Crédito Especial será obedecido o que dispõe o art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º- O referido Crédito adicional especial será utilizado nas dotações

orçamentárias descritas abaixo:	
02	PODER EXECUTIVO
02.06	SECRET. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
02.06.04	SERVIÇO DE CULTURA
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0026	PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.0026.2261	MANUTENÇÃO AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.36.00	470 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
25.000,00	

1.715.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Aud	
	17.792,50	
1.716.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Div	
7.207,50		
3.3.90.39.00	471 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
30.000,00		
1.716.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Div	
	30.000,00	
3.3.90.31.00	472 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	
10.840,57		
1.715.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Aud	
7.715,23		
1.716.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-Div	
3.125,34		

TOTAL: R\$ 65.840,57

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:	TOTAL	R\$	65.840,57
------------------------------------	--------------	------------	------------------

Art. 5º- – Fica o poder executivo municipal autorizado, a suplementar esse crédito especial, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, a anulação parcial e/ou total das dotações até o limite de valor do referido crédito.

Art. 6º- Fica o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2023 alterados no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Josenópolis (MG), 31 de outubro de 2023.

DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ
Prefeito Municipal